



# Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C.G.C. 45.138.336/0001-53

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - FONE (0176) 30-1123  
CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 725/95

JOAO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da agricultura e abastecimento, objetivando a EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A PECUARIA LEITEIRA.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos suplementares a serem abertos posteriormente,

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,  
17 de outubro de 1.995.

  
JOAO BAPTISTA LUJAN  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.

  
SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI  
=SECRETARIA=

Prefeitura Municipal de

**Santa Rita**

**D'oesite** 1993  
1996

CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ